



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.738

Referenda as Provisões CEPE nºs 007/2000, 009/2000 e 011/2000, que aprovaram, **ad referendum** deste Conselho, o regulamento do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública-PEC/RP - Convênio UFOP/Prefeituras Municipais dos Pólos de Nova Era, Paraopeba e Barão de Cocais.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o artigo 51 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição;

considerando os termos do convênio assinado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e as Prefeituras Municipais dos Pólos de Nova Era, Paraopeba e Barão de Cocais,

RESOLVE:

Referendar as Provisões CEPE nºs 007/2000, de 05 de junho de 2000; 009/2000, de 15 de junho de 2000, e 011/2000, de 26 de junho de 2000, que aprovaram, **ad referendum** deste Conselho, o regulamento do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública-PEC/RP - Convênio UFOP/Prefeituras Municipais dos Pólos de Nova Era, Paraopeba e Barão de Cocais, anexo a esta Resolução e parte integrante da mesma.

Ouro Preto, em 03 de julho de 2000.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 1.738

**REGULAMENTO DO PROCESSO ISOLADO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
ESTUDANTE-CONVÊNIO REDE PÚBLICA – CONVÊNIO UFOP/PREFEITURAS MUNICIPAIS
DE NOVA ERA, PARA OPEBA E BARÃO DE COCAIS**

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – PEC/RP terá início às 13 horas do dia 27 de junho de 2000 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento correspondente ao Ensino Médio e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º Serão oferecidas 350 (trezentos e cinquenta) vagas por pólo para o **Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica - 1ª a 4ª série.**

Art. 3º O Processo Isolado de Seleção constará de uma prova de redação, com valor total de 5 (cinco) pontos, além de provas interpretativas de textos, de Biologia, de Matemática e de Estudos Sociais, valendo 5 (cinco) pontos cada, com duração total de 03 (três) horas.

Art. 4º Os candidatos, de cada pólo, serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas por pólo.

§ 1º - Serão eliminados os candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer uma das provas.

§ 2º - Ocorrendo empate, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem: redação e demais conteúdos.

Art. 5º Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 6º Não haverá, em hipótese alguma, revisão, vistos, cópias ou correções de provas.

Art. 7º As inscrições serão efetivadas na Prefeitura Municipal centralizadora do pólo, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no período de 7 a 16 de junho deste ano.

fuop



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Art. 8º Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado ou do diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- b) Comprovante do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- c) Fotocópia legível do documento de identidade expedido por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens e Conselhos.
- d) Comprovante de pleno exercício do magistério na rede pública no município conveniado do pólo.
- e) Requerimento de inscrição devidamente preenchido.

Art. 9º Os municípios centralizadores dos pólos definirão os locais de aplicação das provas, de acordo com as datas e os horários já definidos nos demais artigos.

Art. 10 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Provisão e no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, em 03 de julho de 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'R' muito grande e decorativa.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício